



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado no Quadro de Avisos,
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Águia Branca - ES

Em, 15.03.17

Contrato nº 037/2017
Processo nº 1.346/2017

Termo de Contrato de Locação, que entre si celebram o Município de Águia Branca e a empresa Loja Maçônica Vigilantes da Águia nº 48, na forma abaixo:

O Município de Águia Branca, sediado na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Águia Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANGELO ANTONIO CORTELETTI, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Alcides Guaresqui, nº 49, Centro, Águia Branca - ES, inscrito no CPF nº 674.367.067-72 e RG 506.023/SSP-ES, de ora em diante denominado LOCATÁRIO e a empresa LOJA MAÇÔNICA VIGILANTES DA ÁGUA Nº 48, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 36.348.431/0001-90, com sede na Rua Angelina Mauri Quiuqui, nº 40, Praça dos 3 Poderes, Águia Branca-ES, CEP 29.745-000, neste ato representada pelo Sr ALESSANDRO NICCHIO, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Rua Francisco Nicchio, 11, São Domingos do Norte-ES, CEP 29.745-000, portador do CPF nº 045.844.417-07 e RG nº 1.292.049/SSP-ES, de ora em diante denominado LOCADORA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do Processo Administrativo nº 1.346/2017, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecida à dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira

1. Do Objeto
- 1.1. A LOCADORA é proprietário do imóvel, estabelecido na Rua Angelina Mauri Quiuqui, nº 40, Praça dos 3 Poderes, Águia Branca-ES, e loca-o ao LOCATÁRIO para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil.

Cláusula Segunda

2. Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste
- 2.1. Dá-se a este contrato o valor global de **RS 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinqüenta reais)**, com o valor mensal de **RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, sendo o valor do mês de março de **RS 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)**, cujos pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante recibo.
- 2.2. Os preços contratados constantes desta cláusula, são irrevogáveis.

Cláusula Terceira

3. Da Vigência
- 3.1. O presente Contrato terá vigência a partir de 16 de março até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, previamente justificados e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Quarta

4. Da Fonte de Recursos
- 4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária **0020020412200022.002.33903990000, Ficha 006**, do orçamento municipal para o exercício de 2017.

Cláusula Quinta

5. Da Rescisão
- 5.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Sexta

6. Das Obrigações dos Contratantes
- 6.1. Os alugueis deverão ser pagos diretamente à LOCADORA ou depositado em sua conta corrente, sendo prova de pagamento os respectivos recibos e/ou o depósito bancário.
- 6.2. No caso de venda do imóvel ora locado, durante a vigência deste Contrato, a LOCADORA se obriga a denunciar a existência do presente Contrato, para garantia do LOCATÁRIO.

Angelo Cortelletti

[Handwritten mark]



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3. O LOCATÁRIO se obriga a mais perfeita conservação do imóvel objeto de locação, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causado por sua culpa.
- 6.4. Obriga-se o LOCATÁRIO a usar o imóvel locado, exclusivamente para o fim descrito na cláusula primeira.
- 6.5. Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO a despesa de energia elétrica (Identificação 132906).

Cláusula Sétima

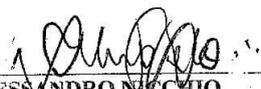
7. Do Foro
- 7.1. As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Águia Branca - Espírito Santo, em 15 de março de 2017.

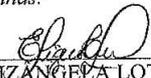


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Município de Águia Branca
LOCATÁRIO



ALESSANDRO NICCHIO
Loja Maçônica Vigilantes da Águia Nº 48
LOCADOR

Testemunhas:

1ª) 

ELIZÂNGELA LOTÉRIO

2ª) 

AUDINES ANGELO